



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**LEI N° 1.347/2020.**

**EMENTA:** ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2021-2024, INSTITUI A VERBA DE REPRESENTAÇÃO DA PRESIDÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXU-PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores – Plenário Luiz Gonzaga, em Sessão Ordinária do dia 15 (quinze) de outubro de 2020, APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Subsídio mensal dos Vereadores da Legislatura 2021 – 2024 será de R\$ 7.590,67 (sete mil quinhentos e noventa reais e sessenta e sete centavos).

Parágrafo Único – O valor estabelecido no “caput” deste artigo observa todos os critérios estabelecidos no Art. 20 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 2º.** O Vereador Presidente enquanto mantiver esta função perceberá 50% (cinquenta por centos) sobre os vencimentos dos demais Edis.

**Art. 3º.** O Subsídio será irredutível por qualquer hipótese.

**Art. 4º** - Os Subsídios de que trata esta Lei serão revisto automaticamente na mesma data e no mesmo percentual de revisão dos subsídios dos deputados estaduais, respeitando os critérios estabelecidos no artigo 20 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro a partir de 1º de janeiro de 2021.

**Exu-PE, 29 de Outubro de 2020.**

**RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO**

**PREFEITO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU - PE  
CNPJ: 11040870000100  
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA  
Código de Autenticidade: **01FYCBX81139**  
Emitido em, 20 de Janeiro de 2021 às 22h:47m